



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 70 - DE 9 DE MAIO DE 1957.

Concede uma gratificação mensal ao Cabo Radio Telegrafista, dá importancia de Cr. 500,00 e contém outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal ao Cabo Radio Telegrafista, dá importancia de Cr. 500,00 (quinhentos cruzeiros).

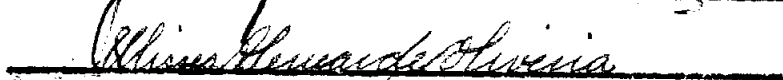
Art. 2º - Fica igualmente concedida uma gratificação de Cr. 200,00 (duzentos cruzeiros) ao Cabo Comandante do destacamento local, mensalmente e que suspenderá logo seja oportuno.

Art. 3º - Para atender, no corrente ano, à despesa relativa ao encargo a que se refere os artigos anteriores, fica à Prefeitura Municipal autorizada a utilizar-se da Verba La. Segurança Pública e Assistencia Social, sub-consignação nº 2, do atual orçamento.

Art. 4º - Esta lei terá vigença a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 9 de maio de 1957.

 - Prefeito

 - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 9 de maio de 1957.


Secretario.

